



CERTIFICADO Nº 2871 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CERNE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA.
CNPJ/CPF : 18.802.581/0001-40

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : CERNE PRODUTOS FLORESTAIS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia MG 270 número/km 894 Bairro Calafate Cep 35537-000 Passa Tempo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Passa Tempo (LAT) -20.6409, (LONG) -44.4999

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2871/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção nominal	5000	m ³ /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/02/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE TEIXEIRA, Superintendente, em 26/02/2021 14:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2871 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. *Prazo: Vigência da Licença.
2. Comprovar a instalação de sistema de tratamento de efluentes líquidos para atender a estrutura sanitária que será construída na área de produção, com cronograma de instalação para o mês de abril de 2021, segundo informado no Auto de Fiscalização nº 146176/2021. O sistema de tratamento deverá ser construído conforme as normas técnicas específicas e deverá contemplar sistema secundário (tratamento biológico). Para comprovação deverá ser apresentado relatório técnico com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo a caracterização da estrutura, acompanhado de registro fotográfico georreferenciado, com boa resolução de imagem e que permita visualizar todas as medidas de controle ambiental da área.
*Prazo: Até 15 dias após a conclusão da obra.
3. Comprovar a instalação de infraestrutura adequada para secagem da madeira pós tratamento e para armazenamento da madeira tratada. O local deve apresentar no mínimo piso impermeabilizado e sistema de drenagem/escoamento de água ligado a caixa de contenção/sedimentação. Para comprovação deverá ser apresentado relatório técnico com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo a caracterização da estrutura, acompanhado de registro fotográfico georreferenciado, com boa resolução de imagem e que permita visualizar todas as medidas de controle ambiental da área. *Prazo: Até 60 dias.
4. Comprovar a instalação de infraestrutura adequada para segregação armazenamento de resíduos sólidos (Classe I e II conforme ABNT NBR 10004). O local deverá estar de acordo com as normas técnicas, Resíduos Classe II – NBR 11174 e Resíduos Classe I – NBR 12235. Para comprovação deverá ser apresentado relatório técnico com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo a caracterização da estrutura, acompanhado de registro fotográfico georreferenciado, com boa resolução de imagem e que permita visualizar todas as medidas de controle ambiental. *Prazo: Até 60 dias.
5. O armazenamento de tambores com o Cromo Cobre Arsênio (CCA) deve ocorrer em local apropriado, contendo cobertura, impermeabilização do piso e sistema de drenagem/escoamento ligado a caixa de contenção de vazamentos. Prazo: Vigência da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.